ASSOCIAÇÃO JURÍDICA DE BRAGA

70 ANOS DA REFUNDAÇÃO

*Braga, 29 de Setembro de 2023*

*Álvaro Laborinho Lúcio*

Cumprimentando todas as pessoas presentes, dirijo a minha primeira palavra ao Ilustre Presidente da *Associação Jurídica de Braga*, Exmo. Senhor Juíz Desembargador Dr. José António Estelita Mendonça, a quem agradeço, muito reconhecidamente, o convite que me dirigiu para participar numa cerimónia tão significativa como esta, na qual se celebram os setenta anos da refundação da Associação.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela honra que assim me concede.

Excelências,

Senhoras

e

Senhores

A despeito da instabilidade em que mergulhou o nosso país e que se prolongou por mais de uma década após o termo da guerra civil em 1834, a 5 de Novembro de 1835, por decisão da Rainha D. Maria II, então com dezasseis anos de idade, nascia *de jure* a *Associação Jurídica de Braga*, tendo como figura de proa o Juiz de Direito António Cardoso de Faria.

À época, o combate político adensava-se à luz dos ecos vindos do centro e do norte da Europa e travava-se, primeiro, entre Absolutistas e Liberais e, mais tarde, entre Cartistas e Setembristas, numa luta de princípios e valores aos quais não era estranho o relevo a conceder ao *jurídico* e às relações entre este e as chamadas «funções judiciárias» que, justamente em consequência dos debates então ocorridos, vieram a separar-se, pela primeira vez e em definitivo, das funções administrativas.

Quer pelas motivações, quer pela natureza da actividade profissional de vários dos intervenientes, entre os quais não faltavam advogados, magistrados, académicos e outros juristas, o *jurídico* assumiu particular realce no quadro do insipiente Estado de Direito emergente, desenhado em torno do princípio fundamental do primado da lei.

Como ensina Rui Ramos:

«*entre 1832 e 1842, o sistema judicial teve três versões e houve quatro códigos administrativos. As alterações atingiram princípios fundamentais: o júri nos processos civis, obrigatório em 1832, tornou-se facultativo em 1841; o processo criminal, que deveria ter trocado a tradição inquisitorial (processo secreto, instruído por um juiz que acusava e julgava) pelo modelo acusatório inglês (processo público e julgamento com júri) acabou por ficar-se pelo sistema misto francês (processo semissecreto e papel reduzido do júri)*».

A relevância do jurista e o associativismo como forma de intervenção surgiram assim como uma evidência e uma necessidade impostas pelos sinais dos tempos. Conclusão que, aliás, se depreende das palavras de Sua Majestade a Rainha que, no mesmo referido despacho,

«*certa dos sentimentos de verdadeiro patriotismo, que animam a Associação Jurídica de Braga, [disse esperar] que das suas luzes e zelo resultarão grandes vantagens para a Nação empregando-se, como lhe cumpre, em objectos de utilidade pública*».

O que vem a explicar que, ao mesmo tempo e em paralelo com a *Associação Jurídica de Braga*, tenha nascido também a *Sociedade Jurídica Portuense* que, todavia, depois de instalada em 1836, veio a ter uma vida efémera, dela pouco se sabendo hoje. Aliás, também a própria *Associação Jurídica de Braga* acabou porconhecer longos períodos de apagamento, vindo a ser refundada em 1953, então por «iniciativa dos responsáveis da revista portuguesa e brasileira, de direito comparado, SCIENTIA IURIDICA, «que se começou a editar em Braga em 1951, pela Livraria Cruz e Companhia», e que ainda hoje se mantém com o grau de elevada qualidade que sempre a caracterizou.

Enquanto isto, nesse mesmo ano de 1953, o Ministro da Educação Nacional aprovava os Estatutos da Associação, em cujo artigo 1º se afirma que

«*a Associação Jurídica de Braga propõe-se empregar indivíduos, instituições e sociedades que se dediquem ao estudo, progresso e difusão da ciência e da cultura jurídicas*».

Uma vez mais, a *Associação Jurídica de Barga* vinha identificar-se com o tempo histórico que a acolhia e que dava respaldo à sua renovação. Assim, é ela refundada no mesmo ano em que, ainda que em contra ciclo com o regime político vigente entre nós, ocorria a entrada em vigor da *Convenção Europeia dos Direitos Humanos,* cujos princípios se intuíam nos Estatutos da *Associação,* ecujo estudo, nomeadamente o respeitante ao elenco dos fins que lhe são cometidos, ainda hoje, decorridos setenta anos, se justifica por inteiro, desde logo, na perspectiva da sua validação no presente, e na análise do sentido da sua projecção para o futuro.

De uma marca indelével a valorizar a cidade onde nasceu, a *Associação Jurídica de Braga*, deu-se a conhecer no mundo judiciário, tanto em Portugal como no Brasil, mormente por efeito da divulgação e frequente uso, pelos juristas, da sua *SCIENTIA JURIDICA,* amiúde citada por magistrados e advogados na fundamentação das suas peças processuais, não sendo de menor significado o prestígio que lhe advinha da qualidade dos membros que a integravam, como, por exemplo, entre muitos outros, o Professor Machado Vilela, seu primeiro presidente após a refundação. Prestígio que sempre exornou as figuras que lhe foram sucedendo, como na actualidade, e como aconteceu até há dias, com essa personalidade riquíssima que foi Óscar Ferreira Gomes, ilustríssimo advogado, exemplar cidadão e excelentíssimo Presidente da sua *Associação Jurídica de Braga*, que não deixou, oportunamente, de o louvar e reconhecer com a justa nomeação como seu Presidente Honorário.

De volta aos Estatutos, diz o seu artigo 4º que a

«*associação, para conseguir [os] fins [neles previstos], promoverá tudo o que for conveniente, designadamente conferências e sessões de estudo dentro e fora da sua sede, e terá como órgão uma revista jurídica*».

Coroado de êxito o processo desenrolado com vista a assegurar a sede condigna onde hoje se instala; e assegurada a continuidade da sua SCIENTIA IURIDICA, agora enriquecida com o envolvimento da Universidade do Minho, hoje formalmente proprietária, é ainda para a consideração dos fins estatutários da Associação que importa dirigir o olhar, com vista a projectar no futuro a sua acção, hoje indispensável não só à Cidade e à Região, como também ao País.

O propósito estatutário de «congregar pessoas, singulares ou colectivas, e instituições que se dediquem ao estudo, progresso, prática e difusão da ciência e cultura jurídicas», não poderia responder melhor ao tipo de exigências colocadas, hoje, por um tempo que, reduzido ao tamanho da sua instantaneidade e, assim capturado pela ideologia do «presentismo», tende, ainda que numa visão excessiva, a desvalorizar o passado e a desinteressar-se pela construção do futuro. Importará, por isso, desde logo, e além do mais, começar por questionar um *jurídico* cada vez mais reduzido à sua dimensão técnica, potenciadora de uma visão burocrática do quotidiano e que começa a instalar-se de forma difusa; para, em vez disso, pugnar por um regresso ao Direito nas suas vertentes dogmática, teorética e política, todas elas comprometidas com referências axiológicas próprias de um verdadeiro Estado de Direito, Democrático e Social e, assim, potenciador de uma visão democrática do mundo e da vida.

Isto é, usando palavras simples e directas, urge substituir a cópia, pelo estudo; a resposta oferecida como pronta, pela pergunta a formular e pela investigação por ela sugerida.

Tomando como nossas as palavras de Paulo Ferreira da Cunha, diremos que

«*neste deserto de preocupações, esquece-se que o jurídico é uma confluência de muitos conhecimentos e saberes, e uma síntese invulgar de Humanidade. Ele é campo de eleição do exercício da lógica, de afinidade geométrica e matemática em geral, de aplicação e teste prático da filosofia, e um conhecimento imprescindível às ciências económicas, da gestão e da contabilidade, essencial à política[…]*».

Numa época, como dissemos, caracterizada pela instantaneidade do tempo e, por via disso, pela relativização dos valores, a *percepção*, com o seu imediatismo, tende a ocupar o lugar que antes era preenchido pelo rigôr da *informação*. Esta constituía, então, a matéria sobre a qual trabalhava o mensageiro, qualquer que ele fosse, na sua dupla função, primeiro, de investigador, e só depois, de transmissor. Era assim que se gerava no público conhecimento novo e se promovia, nele, o pensamento crítico. Diferentemente a *percepção*, sem dispensar o mensageiro da sua tarefa de recolha, vem implicá-lo também no processo que, referido ao real, aí vem a gerá-la, mas agora como *percepção* previamente pretendida. E uma diferença surge como novidade. Enquanto a informação reclama conhecimento e responsabilidade de quem a presta, responsabilidade, essa, que não se transfere para o público; a formação da *percepção* confere poder a quem a condiciona, seja na última, seja na primeira linha da sua produção, transferindo a responsabilidade correspondente para a esfera do público receptor e, aí, para a resposta deste à mensagem recebida.

A propriedade dos factos, em tempo de *percepção,* fixa-se, numa primeira fase, nos domínios do mensageiro, ou seja, de quem forma ou informa. O público tem-se então por dispensado do pensamento crítico que a informação lhe impunha que desenvolvesse e, não lhe sendo sempre fácil distinguir a boa da má informação, acaba por entregar-se, firmada a sua *percepção*, à expectativa emocionada dos resultados que venham confirmá-la, sem qualquer avaliação crítica sobre a validade destes.

Dos efeitos nefastos assim causados, fala-nos a simples observação do quotidiano.

Ora é aqui que se impõe uma acção continuada de «difusão da ciência e cultura jurídicas», sendo este um propósito que, devendo caber em primeira linha à Universidade, não dispensa a acção do jurista que, estudioso do Direito e estimulado pelos desafios constantemente vindos do tempo da sua aplicação, se apresenta como mediador de excelência na transmissão do conhecimento e na sua divulgação para fora do campo das estritas dogmática e teorética jurídicas e bem assim do campo de acção dos especialistas, enquanto tal.

E, se é isso o que hoje, porventura mais do que nunca, se reclama do Direito e da Justiça, então sempre a *Associação Jurídica de Braga* encontrará, ainda nos seus Estatutos, as necessárias legitimidade e motivação para agir em conformidade.

Com efeito, ali se lê que lhe cabe também.

«*esclarecer a população sobre questões de Direito de grande impacto social; […] praticar quaisquer outras actividades que possam contribuir para o desenvolvimento da ciência e cultura jurídicas*».

Ora, a tudo isso a *Associação Jurídica de Braga* tem sabido dar resposta, bastando para tanto percorrer os temas que, entre conferências, seminários ou simples debates, têm vindo a preencher exuberantemente os seus frequentes programas de acção, pautando-se pela novidade e pela densidade quer dos estudos apresentados, quer das reflexões propostas ao vasto público que os frequenta.

Senhoras e

Senhores,

A *Associação Jurídica de Braga* celebra agora os setenta anos da sua refundação por entre discursos avulsos que, pela sua constante repetição, vão deixando instalar, entre nós, uma ideia difusa, mas consistentemente repetida, de irreparável crise do Direito e da Justiça. A coberto da falsa proclamação que apregoa como um bem, *à justiça o que é da justiça, à política o que é da política*, instala-se, na Política, uma letargia que inibe a acção, acompanhada, pelo lado da Justiça, por um gáudio justificado mais na enganadora aparência das coisas do que na realidade que estas representam. É, afinal, de uma dupla desresponsabilização que verdadeiramente se trata. E, no entanto, estando a Justiça melhor do que já esteve em muitas das suas áreas de actuação, tal melhoria acaba por escapar em absoluto ao juízo do cidadão comum que, então, suportado nos argumentos de uma *percepção* despida de rigor na sua formação, acentua o desprestígio das instituições e instala o desrespeito por elas, com a gravidade que tal atitude comporta. Desacredita-se o valor político e social do Direito, duvida-se da bondade da Justiça, desconfia-se da qualidade da sua administração,

Como alguém já disse,

«*hoje está na ordem do dia não apenas o respeito formal pelo Direito (e há muitos já para quem o Direito é mero instrumento que, no fundo, desprezam), como a defesa do Estado democrático [pelo que] a única forma de defender e de reafirmar o valor das Democracias, cada vez mais postas em causa com cinismo, hipocrisia, sem-cerimónia e já até violência, é […] reafirmar na prática a Ética Republicana*»,

Ética Republicana reafirmada – diremos nós – na defesa intransigente dos princípios que enformam o Estado de Direito, desde logo, no respeito pelos Direitos Humanos enquanto reflexo de valores inegociáveis em qualquer circunstância. Remetidos, aquele e estes, ao longo dos tempos, para os espaços reservados à frequência do cidadão culto e informado, vêem-se hoje facilmente descartados em nome de um pragmatismo de ocasião, facilmente disseminado junto da chamada opinião pública menos pronta a pensar criticamente.

Ora, esta, constitui hoje, antes de tudo o mais, uma questão essencialmente política, por isso mesmo, a convocar uma definição clara e comprometida das políticas públicas correspondentes, nomeadamente no que à Justiça diz respeito, considerada esta na sua veste mista de poder e de serviço e, nessa medida, comprometida também com a realização dos objectivos fundamentais do Estado tal como estão consagrados na Constituição da República. Justiça assim revestida necessariamente de uma dimensão estratégica que permita compreender, sempre no respeito pela separação de poderes e pela independência dos tribunais, que o que é correcto afirmar é: *à Justiça o que é da Política; à Política o que é da Justiça*, cabendo valorizar, no plano do Estado, também o sentido da interdependência e a indispensabilidade de cooperação entre instituições. E tanto basta para que se reforce, em defesa e garantia dos valores essenciais em presença, a importância do Direito e o papel do jurista eticamente formado, informado, conhecedor e culto.

Sem menosprezo pela importância da indispensável intervenção do Político, desde logo ao nível do debate, à Universidade caberá, aqui, uma função decisiva, nomeadamente na produção de pensamento novo e de conhecimento correspondente, designadamente no plano da ciência política, mas também claramente, no domínio do Direito Público, designadamente Constitucional e, aí, na esfera do pouco tratado Direito Constitucional Judiciário.

Porém, outra palavra, não menos decisiva, haverá de caber sempre ao jurista, levando-a a ocupar o espaço público e a devolver a este a informação, a reflexividade e a análise que sustentam, todas elas, uma cultura onde se avaliem criticamente as *percepções*, se apure a informação, se aguce o conhecimento e se decida sobre os caminhos a trilhar.

Eis, pois, aqui, um desafio para a *Associação Jurídica de Braga*. Afinal para que prossiga, sempre inovando, na linha seguida até agora.

Para tanto, lá estão, uma vez mais os seus Estatutos, desta vez incentivando-a a

«*estabelecer o intercâmbio e colaboração dos cultores do Direito de Portugal, Brasil, dos demais países e comunidades de expressão portuguesa e de outros países, das universidades e do foro; e apresentar aos competentes órgãos propostas de criação, modificação e revogação de leis e regulamentos*»

e incumbindo-a, por último, de dar

*«a sua colaboração às entidades que para os mesmos fins lha solicitarem*».

Em suma, à bem justificada celebração solene dos setenta anos da refundação da *Associação Jurídica de Braga*, cumpre trazer um forte apelo vindo de um futuro que hoje terá de desenhar-se entre o que se pretende construir e o que importa a todo o custo evitar.

Ao tempo histórico, político e cultural em que se assistiu ao nascimento da *Associação Jurídica de Braga*, e àquele outro que, com iguais referências, serviu de espelho à sua refundação, vem juntar-se agora um novo, que dá palco à celebração deste septuagésimo aniversário.

À entrada do ano de 2024, no qual se festejará o cinquentenário da Revolução de Abril, a Assembleia da República, tem em mãos a tarefa de rever a Constituição, ela própria, à beira de comemorar os seus cinquenta anos de existência, em 2026. Será que desta revisão e daquela efeméride inicial, podem a Universidade, o Jurista, os Cidadãos em geral manter-se alheados? E a Associação Jurídica de Braga? Que intervenção aí imaginará ela possível, a partir destes seus setenta anos? Entre a palavra e o silêncio, qual a escolha a fazer?

Perante uma possível Revisão Constitucional, e tendo em conta o tempo da sua primeira aprovação é a distância que nos separa da data a primeira a convidar para um debate democrático, alargado e longo, sem atavismos, aberto à reflexão, fundamento de toda a convicção séria e profunda. Será isso, afinal, o regresso da Política. E aí voltarão, entre vários outros tópicos, os Direitos Humanos, cuja observação atenta se mostra cada vez mais urgente. A tríade dos Direitos, Liberdades e Garantias demonstrou bem, durante o período mais crítico da recente pandemia - é certo que por razões de constrangimento humanitário - a sua fragilidade, disfarçada de flexibilidade, num jogo de concordância prática entre valores que se contrariam mutuamente. Ceder nos seus domínios, mostrou-se eficaz na defesa e na prevenção da saúde. O mesmo se diga quanto aos Direitos Humanos, em geral, e quanto aos princípios fundamentais sobre os quais assenta o Estado de Direito, não poucas vezes tidos como entraves à eficácia. Também aí, e bem para lá dos limites da pandemia, não faltaram violações, exemplos de desresponsabilização, propostas de justificação fundadas na bondade dos efeitos ou resultados pretendidos e obtidos. Instala-se, assim, um mundo de questões novas que urge enfrentar e debater. Ultrapassado o tempo da excepção, saber onde estamos e para onde vamos, volta a ser essencial. Perguntar como o fazemos, é indispensável. É o que nos ensina a *Estratégia*. Mas começa a faltar o tempo para, sabendo onde estamos, perguntarmos para onde *queremos* ir. Talvez seja a procura desta resposta, num alargado debate democrático, crítico e responsável, que volte a dar sentido, valor e poder a uma verdadeira *consciência colectiva*, disposta a tomar em mãos a busca de realidades alternativas e afirmar um *compromisso* vital em defesa da democracia e dos valores democráticos essenciais. Afinal, um compromisso em defesa da Política, do Direito e da Justiça.

Ora, é precisamente a história da *Associação Jurídica de Braga* que legitima o desafio aqui trazido, sustentado pela ideia de que uma boa celebração de aniversário é aquela que traz à festa, juntamente com o orgulho pelo passado, a responsabilidade e o compromisso para com o futuro.

Também por isso, e para isso, é o passado que importa saudar hoje aqui, das mais diversas formas. Por todos nós, com palavras e disponibilidade para colaborar; por parte dos órgãos institucionais, locais, regionais e nacionais com apoios realmente efectivos; e, finalmente, com o reconhecimento público que à *Associação Jurídica de Braga* é devido, e que tão bem se traduziria na sua justa inclusão entre aqueles e aquelas que pelo mérito da sua acção pública, pelo peso da sua história na Cidade, na Região e no País, são merecedores do louvor representado, em Braga, pelos *Galardões A Nossa Terra*.

A ousadia da proposta é, evidentemente, da nossa exclusiva responsabilidade.

Ainda assim, na expectativa de que ela represente um acto de Justiça, a cuja realização o Direito jamais se oporia.

Se o Direito constitui uma das mais extraordinárias invenções do ser humano, o associativismo é, sem dúvida, um dos modelos mais nobres de exercício de uma cidadania responsável e activa.

*A Associação Jurídica de Braga* é disso o exemplo vivo que hoje temos o gosto comum de saudar e celebrar aqui.